



## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO A DADOS

Brasília, 27 de março de 2024.

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 7/2024

A **SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO (SENATRAN)**, em cumprimento ao que dispõe a Portaria SENATRAN nº 922, de 20 de julho de 2022 e a Resolução CONTRAN Nº 931, de 28 de março de 2022, autoriza o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC**, inscrito no CNPJ nº **01.605.479/0001-52**, estabelecido na Avenida Florianópolis, nº 100, Centro, Balneário Arroio do Silva - SC, CEP: 88.914-000, em conformidade com o que consta no Processo SEI nº 50000.008342/2024-21, acessar os dados dos sistemas e subsistemas informatizados da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), conforme discriminado abaixo:

#### **A) Registro Nacional de Infrações de Trânsito (RENAINF):**

·Transações de atualização e consulta e demais processos do sistema.

#### **B) Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM):**

·Consulta informações de veículo na Base Estadual.

#### **C) Consultas Denatran - WS Denatran, preferencialmente:**

- Consulta veículos;
- Consulta condutores;
- Consulta infrações de trânsito.

#### **D) Sistema de Notificação Eletrônica (SNE)**

·Notificações Eletrônicas.

1. Quando o acesso aos sistemas e subsistemas exigir o desenvolvimento de novas soluções tecnológicas, o interessado deverá ressarcir os respectivos valores relativos aos investimentos e custeio, as quais serão de propriedade da SENATRAN, nos termos que dispõem o §1º do art. 21 da Portaria SENATRAN nº 922, de 20 de julho de 2022.

2. O acesso aos sistemas e subsistemas é exclusivo dos órgãos e entidades autorizados pela SENATRAN, não sendo permitido, a qualquer título, ceder a terceiros o direito de acesso, bem como dados e informações obtidas, sem prévia e expressa autorização da SENATRAN, nos termos que dispõe o art. 3º da Portaria SENATRAN nº 922, de 20 de julho de 2022.

3. São obrigações do **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC**:

- a) comunicar de imediato quaisquer alterações nos seus dados cadastrais;
- b) comunicar qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos serviços;
- c) providenciar, para seu uso, os equipamentos necessários para o recebimento das informações disponibilizadas, assumindo todas as despesas e responsabilidades;

d) assegurar o livre acesso de servidores da SENATRAN a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a autorização, quando em missão de fiscalização e/ou auditoria; e

e) manter o sigilo das informações obtidas, não sendo permitido, a qualquer título, ceder a terceiros o direito de acesso.

4. Com a publicação do extrato desta autorização, o pagamento do valor do acesso aos dados dos sistemas e subsistemas informatizados da SENATRAN, será feito diretamente ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), pelos órgãos e entidades, públicas ou privadas, previamente autorizados a acessá-los, estabelecido em normativo específico da SENATRAN.

5. Alertamos o órgão a não utilizar os sistemas e subsistemas informatizados da SENATRAN para fins de imposição e notificação de penalidades e de arrecadação de multas nas áreas de sua competência, em atendimento ao disposto no inciso XIV, do art. 22 previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

6. Essa autorização possui caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento pela SENATRAN.

7. O presente Termo de Autorização de acesso vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (DOU), conforme art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. Considerando que a solicitação atende ao disposto prevista no art. 9º da Portaria SENATRAN nº 922, de 20 de julho de 2022, e o acesso para desempenho de suas atividades foi avalizado por esta Secretaria, autorizamos a contratação pelo SERPRO do órgão requerente, conforme determina o art. 18 da Portaria SENATRAN nº 922, de 2022.

9. Autorizamos a publicação do extrato deste Termo de Autorização na imprensa Oficial para eficácia dos atos.

10. O uso compartilhado dos dados pessoais e a viabilização de cada serviço autorizado por este Termo de Autorização se dará em observância aos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**AILTON NUNES MATOS JÚNIOR**  
Coordenador-Geral de Planejamento, Gestão e Controle

**BASÍLIO MILITANI NETO**  
Diretor de Regulação, Fiscalização e Gestão

**ADRUALDO DE LIMA CATÃO**  
Secretário Nacional de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Nunes Matos Junior, Coordenador-Geral de Planejamento, Gestão e Controle**, em 02/04/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Basilio Militani Neto, Diretor de Regulação, Fiscalização e Gestão**, em 05/04/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Adrualdo de Lima Catão, Secretário Nacional de Trânsito**, em 09/04/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **8194857** e o código CRC **2316457E**.



**Referência:** Processo nº 50000.008342/2024-21



SEI nº 8194857

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Ala Oeste, 2º Andar  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - [www.transportes.gov.br](http://www.transportes.gov.br)

